

serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;

d) empregar os recursos em favor das escolas ou Coordenadorias Distritais ou Regionais que representam, em conformidade com o disposto na alínea anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução do PTVE;

e) adotar os procedimentos estabelecidos pela Resolução n.º 9, de 02 de março de 2011 ou outra que venha a substituí-la, e comentados no "Guia de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)", disponíveis no sítio [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), para as aquisições de bens permanentes e materiais de consumo e contratações de serviços em favor das escolas ou das coordenadorias, mantendo os comprovantes das referidas despesas em seus arquivos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no caput do art. 14 deste Decreto;

f) afixar, nas sedes das escolas ou Coordenadorias Distritais/Regionais e/ou equivalentes, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes;

g) prestar contas à SEDUC da utilização dos recursos recebidos, nos termos desse Decreto;

h) disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEDUC, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

j) proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do programa sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo e à apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

k) apresentar as Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), ainda que de isenção ou negativa, nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, disponíveis no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

l) apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego;

m) formular consultas prévias e regulares ao setor contábil ou financeiro da SEDUC à qual se vinculam e/ou ao órgão mais próximo da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal quanto a possível obrigatoriedade de retenção e recolhimento de valores a título de tributos incidentes sobre serviços contratados a expensas do programa, bem como para informar-se sobre outros encargos tributários, fiscais, previdenciários ou sociais a que porventura venham a estar sujeitas.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.734, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.551,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 36.734, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL</b>										
2566 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 2. Grau e Gestão Administrativa										
02 061 3291 2566 0001 A 300 3390					2.551,40					
<b>TOTAL</b>								<b>2.551,40</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>2.551,40</b>

DECRETO Nº 36.735, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$4.369.432,23 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 36.735, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL</b>										
2561 Benefícios aos Servidores do 1. Grau										
02 061 3290 2561 0001 A 401 3390					951.049,04					
0001 A 401 3390					1.854.305,70					
<b>3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL</b>										
2564 Benefícios aos Servidores do 2. Grau										
02 061 3291 2564 0001 A 401 3390					319.351,24					
0001 A 401 3390					1.244.726,25					
<b>TOTAL</b>								<b>4.369.432,23</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>4.369.432,23</b>

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 36.736, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

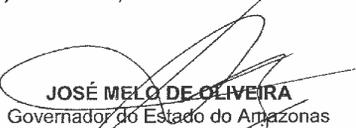
## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.401.967,38 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado do Amazonas

## ANEXOS DO DECRETO Nº 36.736, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
27101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
-------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

## 3271 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2321 Promoção do Desporto e Lazer										
27 812 3271 2321	0001 A	100	3390				85.692,00			
	0001 A	160	3390				10.000,00			
	0001 A	160	3390				1.306.275,38			
<b>TOTAL</b>							<b>1.401.967,38</b>			

TOTAL POR SECRETARIA

1.401.967,38

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
27101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
-------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

## 3271 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Esportivas										
27 812 3271 1038	0002 P	160	3390				60.000,00			
	0003 P	160	3390				80.000,00			
	0004 P	160	3390				40.000,00			
	0005 P	160	3390				140.000,00			
	0006 P	160	3390				100.000,00			
	0008 P	160	3390				60.000,00			
	0009 P	160	3390				60.000,00			
	0010 P	160	3390				60.000,00			
	0011 P	160	3390				346.892,00			
2323 Bolsa Atleta										
27 811 3271 2323	0001 A	160	3390				10.000,00			
2328 Apoio ao Conselho Estadual da Juventude do Amazonas - CEJAM										
27 422 3271 2328	0001 A	160	3390				10.000,00			
2556 Manutenção e Operação dos Estádios de Futebol										
27 811 3271 2556	0011 A	100	3390				85.692,00			
	0011 A	160	3390				53.654,05			
	0011 A	160	3390				295.729,33			
<b>TOTAL</b>							<b>1.401.967,38</b>			

TOTAL POR SECRETARIA

1.401.967,38

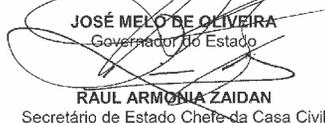
## DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.01104.2016, resolve

**I - EXONERAR** a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WALDIR NUNES DE SIQUEIRA**, Matrícula n.º 223.052-6A, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, Tipo I, GA-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SUSAM, constante do Anexo I, da Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**II - NOMEAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MILQUISEDEQUE PIRES TAVARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SUSAM, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

  
**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

## DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.01107.2015, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ PIRES DE CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO**, Matrícula n.º 227.185-0A, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade, Tipo II, DS-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEXANDRE ASSUMÇÃO BORGES**

**DE OLIVEIRA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

  
**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

## DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.01108.2016, resolve

**I - EXONERAR** a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **IOLANDA SILVA DE LIRA**, Matrícula n.º 169.253-4D, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, Tipo I, GA-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SUSAM, constante do Anexo I, da Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

**II - NOMEAR**, a contar de 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROSILENE CARDOSO DA MOTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

  
**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

## DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.01110.2016, resolve

**I - EXONERAR** a contar de 1.º de dezembro de 2015, nos termos do artigo 55, II, "a" da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo
THIAGO SOUZA DE AGUIAR	Gerente de Serviços Técnicos, Tipo II, GT-2
ANDREIA SILVANA SILVA COSTA	Gerente de Serviços de Enfermagem, Tipo II, GE-2

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo
ROBSON HIGINO DOS SANTOS	Gerente de Serviços Técnicos, Tipo II, GT-2
MOISES CRUS DE PINHO	Gerente de Serviços de Enfermagem, Tipo II, GE-2

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

  
**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil